



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

A União, por intermédio da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/FUA**, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Octávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro Coroado - Manaus/AM, neste ato representado pelo Vice - Presidente do Conselho Diretor da FUA e Vice - Reitor da Universidade Federal do Amazonas, **Jacob Moyses Cohen**, brasileiro, divorciado, Carteira de Identidade Nº 0127060-5 SSP/AM, CPF nº 011.362.162-00, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Teresina, nº 386, apto 7ª – Edifício Barão da Vila – Adrianópolis, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-11, sediada na Rua Rui Barbosa, 449, sala 03, Centro, Buri – SP, CEP: 18.290-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo de Oliveira Lima**, portador da Carteira de Identidade nº 33.988.143-4, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 310.580.618-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.055600/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 009/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação, de forma contínua, de serviço de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via web, por meio de cartão magnético, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentação diária por software via internet, abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guincho, borracharia (troca e conserto de pneus), acessórios, lubrificação, troca de óleo lubrificante, fluido para freio hidráulico, aditivo para radiador, filtro de ar, filtro de óleo; aplicação e/ou remoção de película não refletiva, bem como o fornecimento de peças, extintores de incêndios, e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS-UFAM, localizados nas cidades de Manaus/AM, Benjamin Constant, Coari, Humaitá, Itacoatiara e Parintins, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início em 01/08/2018 e encerramento em 31/07/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.8 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 643.715,78 (Seiscentos e quarenta e três mil setecentos e quinze reais e setenta e oito centavos)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154039/15256

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108475

Elemento de Despesa: 3390.39.19

PI: M20RKG1924N

Nota de Empenho: 2018NE800729

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 32.185,78 (Trinta e dois mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), na modalidade de sua preferência, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

9.1.6 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de sua REDE CREDENCIADA necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.2 Credenciar oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças, pneus e transporte por guinchamento em suspenso, para remoções e socorro mecânico, sempre que houver interesse do CONTRATANTE;

9.2.3 Manter listagem eletrônica atualizada de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças e pneus, empresas especializadas em transporte por guinchamento, credenciado e integrado ao sistema eletrônico de gerenciamento informando as eventuais inclusões e exclusões.

9.2.4 Garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE;

9.2.5 Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da CONTRATANTE, inclusive com imagem do antes e do depois, e que a rede credenciada devolva a CONTRATANTE todas as peças substituídas, caso solicitado pelo Gestor ou Fiscal do contrato;

9.1.1 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências: Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo, ou originais, do fabricante fornecedores dos veículos atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

9.1.2 Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços;

9.1.3 Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;

9.1.4 Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

- 9.1.5 Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e consolidação de dados, em língua portuguesa, para o CONTRATANTE;
- 9.1.6 Responsabilizar-se pela empresa sublicitante vencedora, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso.
- 9.1.7 Fornecer senhas individuais para os servidores indicados pela CONTRATANTE.
- 9.1.8 Manter em funcionamento o sistema para que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, incluindo a emissão de relatórios de manutenção veicular, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;
- 9.1.9 Permitir ao servidor responsável pelo gerenciamento do sistema, pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos.
- 9.1.10 Fornecer assistência técnica permanente para o sistema, inclusive correções de "bugs" e atualizações necessárias ao funcionamento efetivo do mesmo.
- 9.1.11 Caso haja perda ou extravio, o bloqueio do uso do cartão deverá ser imediato, via internet ou pela central de atendimento telefônico;
- 9.1.12 Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.
- 9.1.13 Proporcionar à CONTRATANTE, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado, maior, devidamente comprovada;
- 9.1.14 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.15 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 9.1.16 Garantir que as oficinas, centros automotivos, concessionárias e rede de distribuição de peças e pneus credenciados forneçam peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo solicitados sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos ou pelo
- 9.1.17 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de instalação de software, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 9.1.18 Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, caso haja, gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração.

9.1.19 Implantar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, fiscais e gestores da frota para a aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da LICITANTE VENCEDORA.

9.1.20 Manter estrutura de consultoria permanente (on line) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas junto a CONTRATANTE, caso necessário. Estas visitas deverão ser realizadas sempre que solicitada pela CONTRATANTE. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota.

9.1.21 Ampliar e tornar acessível à rede credenciada, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

9.1.22 Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE NÃO RESPONDE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIARIAMENTE por esse pagamento, que é de total responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

9.1.23 Disponibilizar permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

9.1.24 Responsabilizar pelo treinamento e capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE, habilitando os a utilizar todos os recursos do sistema.

9.1.25 Prover suporte técnico presencial, telefone, e-mail ou acesso remoto (via sistema de gerenciamento), sem custo para a CONTRATANTE.

9.1.26 Manter durante o prazo da vigência contratual, equipamentos específicos e softwares necessários à prestação efetiva dos serviços.

9.1.27 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso seja exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.28 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos especializados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas técnicas e determinações em vigor;

9.1.29 Apresentar os empregados da Rede de empresa da CONTRATADA devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

- 9.1.30 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.1.31 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 9.1.32 Manter durante o prazo da vigência contratual, equipamentos específicos e softwares necessários à prestação efetiva dos serviços.
- 9.1.33 Responsabilizar-se pelo treinamento da rede credenciada especificamente em obediência aos manuais e procedimentos que os acompanharem os equipamentos, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a manutenção e ou substituição dos mesmos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.
- 9.1.34 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.35 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.36 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.37 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.38 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.39 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.40 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.1.41 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.
- 9.1.42 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

9.1.43 Executar os serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado; após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo interno e lavado externamente;

9.1.44 O prazo a que se refere ao item 12.48 poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada, a qual deverá ser encaminhada à CONTRATANTE antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal manifestar-se no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quanto a prorrogação ou não do prazo.

9.1.45 A empresa vencedora deverá atender prontamente todos os chamados que venha a receber do Fiscal do Contrato ou Substituto legal, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e/ou recomendado pelas concessionárias dos veículos;

9.1.46 Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela empresa CONTRATADA por meio de suas credenciadas, que, face às obrigações assumidas, deverão dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc, adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

9.1.47 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente a sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

9.1.48 Somente utilizar peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais (entende-se por original, as peças que a montadora dos veículos utiliza na fábrica para montagem dos veículos novos – 0 km), desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais mediante autorização escrita da CONTRATANTE e justificativa da CONTRATADA, do motivo da utilização da peça sem ser original;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

9.1.49 O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens;

9.1.50 A empresa vencedora deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;

9.1.51 Os serviços serão efetuados somente com a apresentação das Ordens de Serviço, nas quantidades estipuladas na solicitação, com as demais características do veículo pertencentes à frota da UFAM;

9.1.52 A CONTRATADA deverá observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes;

9.1.53 Apresentar e entregar à CONTRATANTE todas as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

9.1.54 Manter, durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

9.1.55 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, preposto ou rede credenciada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93;

9.1.56 Permitir o acesso às instalações dos estabelecimentos da rede credenciada, para o acompanhamento, parcial ou total, dos serviços durante a sua execução;

9.1.57 Manter arquivo, atualizado e com backup em CD-ROM, dos serviços executados dentro do contrato, por placa de veículo, podendo ser consultado pela CONTRATANTE a qualquer hora mediante solicitação;

9.1.58 Fornecer peças, materiais e acessórios novos e genuínos indicados pelo fabricante dos veículos, aprovados pelo Gestor do Contrato ou Substituto legal, mediante autorização por meio de formulário próprio de Ordem de serviço emitido pela CONTRATANTE;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

- 9.1.59 Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, deverá ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada;
- 9.1.60 Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA ou dos estabelecimentos de sua rede credenciada;
- 9.1.61 Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal do Contrato ou Substituto legal, caso seja solicitado;
- 9.1.62 Após a autorização para a remoção do veículo emitida pelo representante da CONTRATANTE, transmitida à empresa CONTRATADA por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada sua veracidade e a exatidão das informações (e-mail, fax, fone, etc.) a empresa CONTRATADA deverá remover o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para sua remoção; Fornecer ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal, documentação contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;
- 9.1.63 Apresentar sempre ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal, documentação que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;
- 9.1.64 Credenciar, junto a Universidade Federal do Amazonas, um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às demandas que por ventura surgirem, fornecendo número de telefone, fax e e-mail para contato, ou qualquer outro meio que se fizer necessário;
- 9.1.65 A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser feito de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, inclusive a quantidade de quilômetro para o transporte do veículo, bem como prazo para realização dos serviços;
- 9.1.66 Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes no Termo de Referência;
- 9.1.67 Deverão ser fornecidas ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal, pela empresa vencedora quando da assinatura do instrumento contratual e sempre que houver atualização:

9.1.67.1 No sistema de gerenciamento de frota deverá ter as Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (Homem/Hora), para os serviços de mão-de-obra, por modelo e marca de veículos contemplados no Termo de Referência;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

9.1.67.2 No sistema de gerenciamento de frota deverá ter as Tabelas oficiais de preços de peças e acessórios novos e genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Termo de Referência.

9.1.68 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executadas, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA ou sua Rede credenciada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo;

9.1.69 Arcar diretamente com as despesas necessárias para a realização de inspeção de vistoria a ser realizada nos veículos consertados/recuperados que tenham envolvimento em acidente automobilístico e que tenha resultado em danos de média monta (entendendo-se por média monta, os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo a substituição de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante, e que reconstituídos, possam voltar a circular nas vias públicas). Nestes casos, o recebimento do veículo somente se dará com o recebimento do Certificado de Segurança Veicular – CVS aprovando o veículo para uso, emitido por órgão/entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, em Manaus-AM;

9.1.70 Arcar diretamente com todas as despesas necessárias para a realização de laudo técnico, a ser realizado nos veículos consertados/recuperados que tenham envolvimento em acidente automobilístico e que tenha resultado em danos de grande monta ou perda total (entendendo-se por grande monta a situação em que o veículo se enquadrar na hipótese do inciso III do art. 1º. da Resolução nº. 11, de 23 de janeiro de 1998). Nestes casos, o recebimento do veículo, somente se dará com o recebimento do laudo pericial aprovando o veículo para uso, emitido por órgão/entidade credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, Manaus-AM;

9.1.71 O comprovante de pagamento das despesas realizadas pela empresa CONTRATADA, relativo à vistoria e laudo, nas hipóteses a que se referem os subitens 12.74 e 12.75, deverá ser apresentado ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal (CONTRATANTE) juntamente com a nota fiscal referente ao serviço prestado no veículo, para ressarcimento da despesa efetivamente realizada, sendo que o ressarcimento somente ocorrerá com a emissão de vistoria e/ou laudo que comprove que o veículo possui perfeitas condições técnicas para circular em vias públicas com segurança;

9.1.72 Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto desta contratação;

9.1.73 Os prejuízos ou danos causados pelos seus funcionários ou de sua rede credenciada aos bens móveis, imóveis, equipamentos e utensílios da UFAM, após comunicação formal do Fiscal do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Contrato, deverão ser substituídos por materiais/bens idênticos ou recuperados quando possível, deixando-os em perfeito estado de conservação ou funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.1.74 Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como pelos encargos previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época devida;

9.1.75 Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes a este Contrato, ainda que acontecido nas dependências do Campus Universitário da UFAM ou repartição;

9.1.76 Receber e inspecionar o veículo da CONTRATANTE, mediante termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a CONTRATANTE e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na ordem de serviço – OS via sistema.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, AM 26 de Julho de 2018.

Jacob Moyses Cohen

Universidade Federal do Amazonas

Marcelo de Oliveira Lima

Link Card Administradora de Benefícios Eireli

TESTEMUNHAS:

- 1- *Duhojo Leina de Souza* CPF: 897.381.792-20
- 2- *Edilberto N. Lemos* CPF: 565.470.052-91



AVISO

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, EBSERH Filial, através do Pregoeiro, torna público aos interessados o Registro das Atas nº 266 e 267 de 2018 relativa ao Pregão Eletrônico nº 54/2018, cujo objeto foi o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de Reagentes para testes Imuno-Hematológicos para atendimento na Unidade Transfusional do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU/UFPI. Empresas Vencedoras:

Para consulta completa acessar ao site: <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufpi/atas-de-registro-de-precos>

Em 23 de agosto de 2018
DELLANO JOSE GADELHA SANTOS
Chefe da Unidade de Licitações

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2018 - UASG 344002

Nº Processo: 231300680/2018-19.
PREGÃO SRP Nº 10/2017. Contratante: FUNDACAO JOAQUIM NABUCO FUNDAJ -CNPJ Contratado: 52618139003031. Contratado : GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA. -Objeto: Aquisição de 08 (oito) nobreaks para atender ao ScanRobot MDS 2.0 utilizado na digitalização de documentos da Fundação Joaquim Nabuco - Fundaj. Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Vigência: 17/08/2018 a 15/10/2018. Valor Total: R\$32.960,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800785. Data de Assinatura: 17/08/2018.

(SICON - 23/08/2018) 344002-34202-2018NE800032

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 - UASG 344002**

Nº Processo: 23130000472201810. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação dos serviços de impressão e acabamento de obras literárias, conforme consta no presente Termo de Referência, por um período de doze (12) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo menor preço por lote, descrito no termo de referência constante no Anexo I. Total de Itens Licitados: 17. Edital: 24/08/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. 17 de Agosto, 2187 - Casa forte, Casa Forte - Recife/PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/344002-5-00042-2018. Entrega das Propostas: a partir de 24/08/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/09/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

EMANOEL TECIO TELES MORAES
Diretor de Planejamento e Administração
Em exercício

(SIASGnet - 23/08/2018) 344002-34202-2018NE800032

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2018 - UASG 154039**

Nº Processo: 231050685612018. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de consumo e permanentes (elétrico, hidráulico e outros), para atender ao Instituto de Natureza e Cultura em Benjamin Constant/Am. Conforme condições, quantidade, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. Total de Itens Licitados: 46. Edital: 24/08/2018 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua 1º Maio N.º 05, Instituto de Natureza e Cultura, Bloco LI, Setor Licitações, Colônia Benjamin Constant/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154039-5-00213-2018. Entrega das Propostas: a partir de 24/08/2018 às 08h00 no site

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Espécie: Termo de Contrato de Concessão nº 12/2018, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a empresa JUCICLEY CAVALCANTE GOMES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.753.530/0001-90. Objeto: concessão onerosa de uso do espaço reservado para cantina visando atender à comunidade universitária e aos visitantes da Fundação Universidade do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, com início em 01/08/2018 e encerramento em 31/07/2019. Data da assinatura: 01/08/2018. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas, e Jucicley Cavalcante Gomes, Representante da JUCICLEY CAVALCANTE GOMES - ME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2018 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.055600/2017.
PREGÃO SISPP Nº 9/2018. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ Contratado: 12039966000111. Contratado : LINK CARD ADMINISTRADORA DE -BENEFICIOS EIRELI. Objeto: Contratação, de forma contínua, de serviço de administração, gerenciamento e controle de Universidade Federal do Amazonas, localizados em Manaus, Benjamin Constant, Coari, Humaitá, Itacoatiara e Parintins. Fundamento Legal: Lei. 8.666/93 . Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019. Valor Total: R\$643.715,78. Fonte: 8100000000 - 2018NE800729. Data de Assinatura: 26/07/2018.

(SICON - 23/08/2018)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2018 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.030321/2016.
PREGÃO SISPP Nº 1/2018. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ Contratado: 04718633000190. Contratado : AMAZON SECURITY LTDA - .Objeto: Contratação de serviços de vigilância armada e desarmada, durante o período diurno e noturno, visando medidas de prevenção e proteção do patrimônio público e das pessoas que circulam nas instalações das unidades dispersas de Manaus e no Campus Artur Virgílio Filho da FUA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 01/10/2018 a 30/09/2019. Valor Total: R\$9.348.444,96. Fonte: 8100000000 - 2018NE800718. Data de Assinatura: 14/08/2018.

(SICON - 23/08/2018)

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 5/2018 - UASG 154039**

Número do Contrato: 60/2014.
Nº Processo: 23105.005801/2014.
PREGÃO SISPP Nº 27/2014. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ Contratado: 09531642000191. Contratado : ADAP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE -PROTECAO INDIVIDUAL E. Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato original por mais 12 meses, no período de 13/10/2018 a 12/10/2019, nas mesmas condições anteriormente estabelecidas. Fundamento Legal: Lei. 8.666/93 . Vigência: 13/10/2018 a 12/10/2019. Data de Assinatura: 16/08/2018.

(SICON - 23/08/2018)

**EDITAL
2º ADENDO AO EDITAL Nº 75/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Fundação Universidade do Amazonas torna pública, para conhecimento dos interessados, a INCLUSÃO no ANEXO do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES VISITANTES BRASILEIROS OU ESTRANGEIROS nº 075, de 14 de agosto de 2018, publicado no DOU em 15/08/2018, referente à abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação PROFESSORES VISITANTES BRASILEIROS OU ESTRANGEIROS, das seguintes áreas de conhecimentos no âmbito da Universidade Federal do Amazonas, conforme a seguir:

Programa	Área de Conhecimento	Requisito Mínimo	Número de Vagas
Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia - PPGCASA	Ciências Ambientais	Mestrado e Doutorado em Ciências Ambientais	01

OBSERVAÇÃO: EXCLUSIVAMENTE para as áreas objeto do presente adendo ao Edital, ficam estabelecidos os seguintes prazos para inscrição e isenção:

Período de inscrições: 28/08 a 11/09/2018
Data do vencimento da GRU: 11/09/2018
Período para solicitação de isenção: 27 a 30/08/2018
Resultado dos pedidos de isenção: 04/09/2018
Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Presidente

www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

NEISOMAR OLIMPIO LIMA
Pregoeiro

(SIASGnet - 23/08/2018) 154039-15256-2018NE000278
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2018 - UASG 150224**

Nº Processo: 23105.004893/2018. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (produtos para saúde - kit catterer duplo lúmen, acesso translombor),

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/08/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Tomás de Vila Nova Nº 04, Centro - Manaus/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150224-5-00089-2018. Entrega das Propostas: a partir de 24/08/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/09/2018 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

RENATO BRANDAO DIAS
Assistente Administrativo

(SIASGnet - 22/08/2018) 150224-15256-2018NE000201

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**

EDITAL Nº 1, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, por intermédio do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - FUB/CDT torna público o resultado final do Edital nº 01/2018 referente ao Processo de seleção de empreendimentos para o Programa Multincubadora de Empresas:

PRÉ-INCUBAÇÃO	EMPREENDIMENTOS	SITUAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO		
2º	Instituto A Jogada	APROVADO
3º	SINCCO	APROVADO
4º	Geo Fluxo	APROVADO
5º	FD Automata	APROVADO
9º	Fruit Guru	REPROVADO
ELIMINADO	Prana Academy	ELIMINADO
INCUBAÇÃO RESIDENTE		
CLASSIFICAÇÃO	EMPREENDIMENTOS	SITUAÇÃO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018082400039

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.